



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS N° 2023/3801

Centro de Custo: 8 - SEME

Usuário Solicitante: Mario Padilha (Usuário: mario.padilha)

Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 04/08/2023

### Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2023	5	2	12	361	47	2103	1020	333903919000000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2563	R\$0,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	567	
Projeto: Manutencao Transporte Escolar											
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO											
Fonte de Recurso: Programa Transporte Escolar - Cota Estadual											
2023	5	2	12	361	47	2103	1020	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	3298	R\$0,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1542	
Projeto: Manutencao Transporte Escolar											
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO											
Fonte de Recurso: Programa Transporte Escolar - Cota Estadual											

### Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2563	18369 - MÃO DE OBRA	SV	1,0000	-	-
2	3298	29881 - FILTRO DE ÓLEO	PC	1,0000	-	-
3	3298	29513 - ANEL CARTER	PC	1,0000	-	-
4	3298	21137 - FILTRO COMBUSTÍVEL	PC	1,0000	-	-
5	3298	31539 - FILTRO DO AR	UN	1,0000	-	-
6	3298	21133 - FILTRO RACOR	PC	1,0000	-	-
7	3298	27699 - ÓLEO 10w40	PC	20,0000	-	-
8	3298	36565 - GRAXA LUBRIFICAÇÃO	PC	1,0000	-	-
9	3298	29622 - ÓLEO MOTOR	PC	21,0000	-	-
10	3298	30235 - ADITIVO ÁGUA RADIADOR	PC	1,0000	-	-
11	3298	18015 - ÓLEO CAIXA CAMBIO	LT	9,0000	-	-
<b>Totalizador do tipo referência</b>				<b>58,0000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

### Complemento e Assinaturas

<b>Descrição</b>	<p>Serviço de garantia com peças e mão de obra veículo da secretária de educação.            Ônibus Volkswagen 17.230 ano 2022 placa JBK7H10            Mão de obra: troca de filtros.            Solicitado pela Secretária da Educação.            DESCRIÇÃO: REVISÃO DE 1 ANO            JUSTIFICATIVA: Justifica-se a compra direta, por se tratar de revisão de garantia de veículo no qual é de extrema importância para transporte de alunos, assim efetuando serviço essencial para a comunidade.            Conforme lei 14133/2021            RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Mario Padilha            Pagamento em depósito Bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;            Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;            Informar em Nota Fiscal, o N° da requisição de empenho ou ordem de compra ;            Informar os dados bancários em Nota Fiscal.            Favor encaminhar Nota Fiscal para o E-MAIL: frotas@portao.rs.gov.br            Telefone de Secretaria ou Setor: 3500-4242</p>
<b>Justificativa:</b>	<p>Serviço de garantia com peças e mão de obra veículo da secretária de educação.            Ônibus Volkswagen 17.230 ano 2022 placa JBK7H10            Mão de obra: troca de filtros.            Solicitado pela Secretária da Educação.            DESCRIÇÃO: REVISÃO DE 1 ANO            JUSTIFICATIVA: Justifica-se a compra direta, por se tratar de revisão de garantia de veículo no qual é de extrema importância para transporte de alunos, assim efetuando serviço essencial para a comunidade.            Conforme lei 14133/2021            RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Mario Padilha            Pagamento em depósito Bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;            Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;            Informar em Nota Fiscal, o N° da requisição de empenho ou ordem de compra ;            Informar os dados bancários em Nota Fiscal.            Favor encaminhar Nota Fiscal para o E-MAIL: frotas@portao.rs.gov.br            Telefone de Secretaria ou Setor: 3500-4242</p>

Mário Sérgio Ströher Padilha  
Diretor de Serviços Urbanos





Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS N° 2023/3801

**ROSAURA GUIMARÃES CORREA GOMES**  
Secretária Municipal de Educação  
Secretaria de Educação

**Rosaura G. Corrêa Gomes**  
Secretária Municipal de Educação  
Portão - RS

**RODRIGO LIBRELOTO VALENTE**  
Secretário da Fazenda e SEMICMA  
Secretaria da Fazenda

**Mario Sérgio Ströber Pa...**  
Diretor de Serviços Gerais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**TERMO DE REFÊRENCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17.230 PLACA JBK7H12 ANO 2022 JUNTO À EMPRESA TRANSRIO CAMINHÕES, veículo pertencente à frota Portão RS.

**2. DESCRIÇÃO**

ITEM	CÓDIGO	UN.	DESCRIÇÃO
1		Serviço	1º Revisão programada de 1 ano do veículo oficial ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17.230 PLACA JBK7H10 ANO 2022, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Da necessidade da contratação:**

O veículo oficial, ano/modelo ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17.230 PLACA JBK7H10 ANO 2022 2022/2022, de propriedade do Município de Portão, adquirido por meio do Pregão Presencial de nº 38/2022 (Contrato 111/2022) encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (12 meses), prestes a completar 600 horas rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencimento.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados *exclusivamente* pelas *concessionárias autorizadas*, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a *perda da garantia contratual*, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**Da inviabilidade de competição:**

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, da Lei nº. 14.133/2021**, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto.

Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas **nas oficinas de suas concessionárias autorizadas**, onde, na região metropolitana do estado do Rio Grande do Sul, existe apenas uma empresa autorizada do fabricante do veículo em questão, conforme pesquisa realizada no mercado local e no site do próprio fabricante.

Marçal Justen Filho ensina que *“admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta”*.

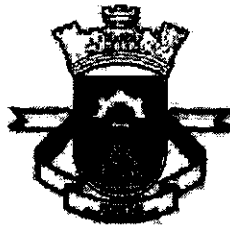
No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Prefeitura Municipal de Portão para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente. Isso porque é preciso levar em conta que o deslocamento dos veículos para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, além da incidência de pagamento de diárias. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, não havendo mais de uma concessionária para a realização da revisão programada, inviável se torna a competição, podendo-se concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no **art. 74, caput, da Lei 14.133/2023**.

**Do prestador de serviço e da justificativa da escolha:**

A contratada para a revisão é a empresa **TRANSRIO CAMINHÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.726.521/0009-02, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 555 na cidade de São Leopoldo

A empresa **TRANSRIO CAMINHÕES** é a única autorizada da fabricante na Região de Portão para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.sotrima.com.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Resta, pois, latente a razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada darede da fabricante *mais próxima à ao Município de Portão RS*, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

#### **4. DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de conclusão em até **72 horas**, com emissão de relatório de assistência técnica.

Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.

**Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a Contratada deverá informar à Prefeitura, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Relatório Técnico.**

O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica de veículo oficial acima especificado constará de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

Primeira Revisão do **ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17.230 PLACA JBK7H10 ANO 2022**  
Itens examinados:

- a) Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- b)** Verificação do nível do óleo da caixa de câmbio/diferencial (mecânica).
- c)** Verificação dos níveis dos líquidos/fluidos de todos os sistemas: arrefecimento do motor, freios, embreagem, lavador do para-brisa etc.
- d)** Verificação das pastilhas de freio das rodas dianteiras. Obs.: caso a espessura útil das pastilhas seja menor do que 5 mm, deve-se substituí-las.
- e)** Verificação e, se necessário, regulagem do freio de mão.
- f)** Verificação do esguicho e palhetas dos vidros do para-brisa e traseiro, cintos de segurança, comandos elétricos dos vidros das portas e sistema de abertura/fechamento das portas. Sistema elétrico/eletrônico (rádio, alarme etc.) e iluminação interna e externa. Quadro de instrumentos e indicadores.
- g)** Verificação do filtro do ar-condicionado.

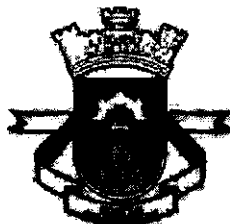
**Itens substituídos:**

- a)** Substituição do óleo do motor e filtros de óleo;
- b)** Substituição do filtro de combustível;

**5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

**GESTOR DO CONTRATO:** Diretor de Gestão de Contratos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Diretor da Frota

Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

**7. DA DOCUMENTAÇÃO**

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado - CND Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município - CND Municipal;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Judicial (falência e concordata)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

Apresentar ao Fiscal do Contrato ou a servidor designado para esse fim, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, assim como as embalagens das peças aplicadas. Após verificação dos itens apresentados e concluindo pela regularidade do serviço, o servidor devolverá as peças, materiais e acessórios à contratada para a devida destinação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **II. DO PREÇO**

A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços objeto deste Termo é de **R\$3.971,09**

No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

### **Justificativa do preço:**

No caso em epígrafe, verifica-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O valor das revisões programadas são preestabelecidos por cada fabricante, de acordo com a quilometragem do veículo, e, conforme site do fabricante <https://www.iveco.com.br> o valor para a 2ª revisão (600 horas) do **ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17.230 PLACA JBK7H10 ANO 2022** é de **R\$3.971,09**. Verifica-se, portanto, que o preço orçado pela empresa está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Portão, 07 de Agosto de 2023.



**Mário Sérgio Stroher Padilha**  
**Diretor Geral de Frota Oficial.**





Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2023/3804

**Centro de Custo:** 8 - SEME  
**Usuário Solicitante:** Mario Padilha (Usuário: mario.padilha)  
**Entidade:** Município de Portão

**Data de Cadastro:** 04/08/2023

### Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2023	5	2	12	361	47	2103	1020	3339039190000000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2563	R\$0,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	567	
Projeto: Manutencao Transporte Escolar Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Fonte de Recurso: Programa Transporte Escolar - Cota Estadual											
2023	5	2	12	361	47	2103	1020	3339030390000000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	3298	R\$0,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1542	
Projeto: Manutencao Transporte Escolar Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Fonte de Recurso: Programa Transporte Escolar - Cota Estadual											

### Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2563	18369 - MÃO DE OBRA	SV	1,0000	-	-
2	3298	29881 - FILTRO DE ÓLEO	PC	1,0000	-	-
3	3298	29513 - ANEL CARTER	PC	1,0000	-	-
4	3298	21137 - FILTRO COMBUSTÍVEL	PC	1,0000	-	-
5	3298	31539 - FILTRO DO AR	UN	1,0000	-	-
6	3298	21133 - FILTRO RACOR	PC	1,0000	-	-
7	3298	27699 - ÓLEO 10w40	PC	20,0000	-	-
8	3298	36565 - GRAXA LUBRIFICAÇÃO	PC	1,0000	-	-
9	3298	29622 - ÓLEO MOTOR	PC	21,0000	-	-
10	3298	30235 - ADITIVO ÁGUA RADIADOR	PC	1,0000	-	-
11	3298	18015 - ÓLEO CAIXA CAMBIO	LT	9,0000	-	-
<b>Totalizador do tipo referência</b>				<b>58,0000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

### Complemento e Assinaturas

**Descrição** Serviço de garantia com peças e mão de obra veículo da secretária de educação. Ônibus Volkswagen 17.230 ano 2022 placa JBK7H12  
 Mão de obra: troca de filtros.  
 Solicitado pela Secretária da Educação.  
**DESCRIÇÃO:** REVISÃO DE 1 ANO  
**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a compra direta, por se tratar de revisão de garantia de veículo no qual é de extrema importância para transporte de alunos, assim efetuando serviço essencial para a comunidade.  
 Conforme lei 14133/2021  
**RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:** Mario Padilha  
 Pagamento em depósito Bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;  
 Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;  
 Informar em Nota Fiscal, o N° da requisição de empenho ou ordem de compra ;  
 Informar os dados bancários em Nota Fiscal.  
 Favor encaminhar Nota Fiscal para o E-MAIL: frotas@portao.rs.gov.br  
 Telefone de Secretaria ou Setor: 3500-4242

**Justificativa:** Serviço de garantia com peças e mão de obra veículo da secretária de educação. Ônibus Volkswagen 17.230 ano 2022 placa JBK7H12  
 Mão de obra: troca de filtros.  
 Solicitado pela Secretária da Educação.  
**DESCRIÇÃO:** REVISÃO DE 1 ANO  
**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a compra direta, por se tratar de revisão de garantia de veículo no qual é de extrema importância para transporte de alunos, assim efetuando serviço essencial para a comunidade.  
 Conforme lei 14133/2021  
**RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:** Mario Padilha  
 Pagamento em depósito Bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;  
 Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;  
 Informar em Nota Fiscal, o N° da requisição de empenho ou ordem de compra ;  
 Informar os dados bancários em Nota Fiscal.  
 Favor encaminhar Nota Fiscal para o E-MAIL: frotas@portao.rs.gov.br  
 Telefone de Secretaria ou Setor: 3500-4242

RECEBIDO  
 Em 08 / 08 / 23

Mário Sérgio Ströher Padilha  
 Diretor de Serviços Urbanos





Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS N° 2023/3804

**ROSAURA GUIMARÃES CORREA GOMES**  
Secretária Municipal de Educação  
Secretaria de Educação

Rosaura G. Corrêa Gomes  
Secretária Municipal de Educação  
Portão - RS

**RODRIGO LIBRELOTO VALENTE**  
Secretário da Fazenda e SEMICMA  
Secretaria da Fazenda

Mario Padilha





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**TERMO DE REFÊRENCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17.230 PLACA JBK7H12 ANO 2022 JUNTO À EMPRESA **TRANSRIO CAMINHÕES**, veículo pertencente à frota Portão RS.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	CÓDIGO	UN.	DESCRIÇÃO
1		Serviço	1º Revisão programada de 1 ano do veículo oficial ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17.230 PLACA JBK7H12 ANO 2022, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Da necessidade da contratação:**

O veículo oficial, ano/modelo ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17.230 PLACA JBK7H12 ANO 2022 2022/2022, de propriedade do Município de Portão, adquirido por meio do Pregão Presencial de nº 38/2022 (Contrato 111/2022) encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (12 meses), prestes a completar 600 horas rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencimento.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados *exclusivamente* pelas *concessionárias autorizadas*, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a *perda da garantia contratual*, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**Da inviabilidade de competição:**

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, da Lei nº. 14.133/2021**, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto.

Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas **nas oficinas de suas concessionárias autorizadas**, onde, na região metropolitana do estado do Rio Grande do Sul, existe apenas uma empresa autorizada do fabricante do veículo em questão, conforme pesquisa realizada no mercado local e no site do próprio fabricante.

Marçal Justen Filho ensina que *“admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta”*.

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Prefeitura Municipal de Portão para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente. Isso porque é preciso levar em conta que o deslocamento dos veículos para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, além da incidência de pagamento de diárias. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, não havendo mais de uma concessionária para a realização da revisão programada, inviável se torna a competição, podendo-se concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no **art. 74, caput, da Lei 14.133/2023**.

**Do prestador de serviço e da justificativa da escolha:**

A contratada para a revisão é a empresa **TRANSRIO CAMINHÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.726.521/0009-02, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 555 na cidade de São Leopoldo

A empresa **TRANSRIO CAMINHÕES** é a única autorizada da fabricante na Região de Portão para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.sotrima.com.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Resta, pois, latente a razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada darede da fabricante *mais próxima à ao Município de Portão RS*, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

#### **4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de conclusão em até **72 horas**, com emissão de relatório de assistência técnica.

Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.

**Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a Contratada deverá informar à Prefeitura, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Relatório Técnico.**

O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica de veículo oficial acima especificado constará de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;**
- b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.**

A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

Primeira Revisão do **ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17.230 PLACA JBK7H12 ANO 2022**  
Itens examinados:

- a) Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- b)** Verificação do nível do óleo da caixa de câmbio/diferencial (mecânica).
- c)** Verificação dos níveis dos líquidos/fluidos de todos os sistemas: arrefecimento do motor, freios, embreagem, lavador do para-brisa etc.
- d)** Verificação das pastilhas de freio das rodas dianteiras. Obs.: caso a espessura útil das pastilhas seja menor do que 5 mm, deve-se substituí-las.
- e)** Verificação e, se necessário, regulagem do freio de mão.
- f)** Verificação do esguicho e palhetas dos vidros do para-brisa e traseiro, cintos de segurança, comandos elétricos dos vidros das portas e sistema de abertura/fechamento das portas. Sistema elétrico/eletrônico (rádio, alarme etc.) e iluminação interna e externa. Quadro de instrumentos e indicadores.
- g)** Verificação do filtro do ar-condicionado.

Itens substituídos:

- a)** Substituição do óleo do motor e filtros de óleo;
- b)** Substituição do filtro de combustível;

**6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

**GESTOR DO CONTRATO:** Diretor de Gestão de Contratos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Diretor da Frota

Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

**DA DOCUMENTAÇÃO**

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado - CND Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município - CND Municipal;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Judicial (falência e concordata)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

Apresentar ao Fiscal do Contrato ou a servidor designado para esse fim, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, assim como as embalagens das peças aplicadas. Após verificação dos itens apresentados e concluindo pela regularidade do serviço, o servidor devolverá as peças, materiais e acessórios à contratada para a devida destinação.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **10. DO PREÇO**

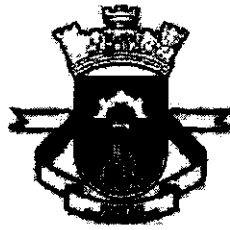
A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços objeto deste Termo é de **R\$3.971,09**

No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

### **Justificativa do preço:**

No caso em epígrafe, verifica-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O valor das revisões programadas são preestabelecidos por cada fabricante, de acordo com a quilometragem do veículo, e, conforme site do fabricante <https://www.iveco.com.br> o valor para a 2ª revisão (600 horas) do **ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17.230 PLACA JBK7H12 ANO 2022** é de **R\$3.971,09**. Verifica-se, portanto, que o preço orçado pela empresa está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Portão, 07 de Agosto de 2023.



**Mário Sérgio Ströher Padilha**  
**Diretor Geral de Frota Oficial.**